



Ao
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TAQUARI
A/C Ilmo. Sr. Pregoeira
Comissão de Licitações

REF. EDITAL Nº 027/2025
ASSUNTO: CONTRARRAZÕES

COMPALESS INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Porto Alegre, estabelecida à Av. Agostini, 67 – Porto Alegre. RS. CEP 90240-030, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.105.763/0001-00**, através do seu Representante Legal abaixo identificado, declarada vencedora do processo licitatório acima identificado, vem apresentar, através deste documento, suas justificadas contrarrazões com relação ao RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA.**

1. DO TEOR DO PRESENTE DOCUMENTO

Atendendo orientações reiteradamente formuladas pelo TCU, optamos por utilizar, neste documento, uma linguagem clara, objetiva, precisa e concisa.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Recebemos com surpresa a alegação da recorrente acerca da qualificação técnica da empresa **Compaless**, classificada em primeiro lugar. É de conhecimento geral, inclusive da própria recorrente, que o fabricante **Brother** não emite declarações em favor de licitantes sem previamente verificar a veracidade das informações e o atendimento às exigências editalícias.

Cumpramos ressaltar que empresas parceiras **Brother**, autorizadas para a comercialização de seus produtos, encontram-se automaticamente habilitadas a prestar serviços de assistência técnica. A empresa **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA.**, também parceira Brother, tem pleno conhecimento desse fato, mas opta por sustentar argumentos frágeis e destituídos de fundamento, com o nítido intuito de induzir a Comissão de Licitação a erro.

Ademais, ao receber declaração emitida especificamente para este certame, a Comissão de Licitação e a Equipe Técnica de Apoio entenderam não haver qualquer necessidade de diligências ou motivos que justificassem eventual desclassificação. Ainda assim, buscando afastar quaisquer dúvidas ou questionamentos infundados da recorrente, apresentamos:

- **Declaração da Brother** atestando nossa condição de parceiro autorizado para comercialização e assistência técnica de seus equipamentos (**ANEXO I**);
- **Certificado de Treinamento Técnico** emitido pela Brother em favor do nosso colaborador **Luan Alberto Torres Longaray**, CPF nº 035.548.110-33, em treinamento realizado de forma presencial na data de 14 de maio de 2025 que comprova a capacitação técnica junto ao fabricante (**ANEXO II**).

Dessa forma, resta plenamente esclarecido as alegações infundadas apresentadas pela recorrente, assegurando ao Município de Taquari a confiabilidade e a continuidade dos serviços de assistência técnica, em total conformidade com as orientações do fabricante.

3. Do cumprimento do objeto (Leitor Netum C750)

A empresa recorrente, a modo de tentar desqualificar o produto ofertado pela empresa Compaless, se utiliza de argumentos vagos, sem qualquer comprovação técnica ou científica. A seguir, explicaremos as vantagens e equivalência entre os dois produtos.

Inicialmente, é importante destacar que a compatibilidade com leituras de códigos de barras do tipo Interleaved 2 of 5 são plenamente atendidas. A equipe técnica de apoio, encontrou tal informação, tanto que classificou nossa proposta como válida, já a recorrente, a fim de tumultuar o processo não se atentou que na **própria peça recursal** comprova o atendimento do produto, exemplificado conforme imagem abaixo:



Tipo de código de barras compatível

Códigos de barras 1D: UPC, EAN, Code128, Code39, Code93, Code11, Interleaved 2 of 5, Matrix 2 of 5, Industrial 2 of 5, Standard 2 of 5, MSI, GS1, Codabar

Códigos de barras 2D: PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Aztec, Hanxin etc.



Ao contrário do que a empresa recorrente afirma, conforme manual de operação do produto no link abaixo, entendemos que tal utilização da simbologia é tão simples que não necessitaria anexar um arquivo de 88 páginas para comprovar, porém, para que não reste dúvidas, anexamos manual disponível diretamente através do site do fabricante. (Link site: https://www.netum.net/pt-br/pages/barcode-scanner-user-manuals?srsId=AfmBQortCedJcnITqEL_TUkw7S2P7m_xpPuVAYVEbjq7HeEO3mu9cJpc) e Link do manual : https://cdn.shopify.com/s/files/1/2144/8019/files/C750_Full_Manual.pdf?v=1703815662 ou pode-se realizar consulta diretamente na peça recursal da recorrente.

Outro ponto que destacamos é a tentativa infundada de desqualificação do equipamento NETUM C750, baseada unicamente na nomenclatura utilizada pelo fabricante (Barcode Scanner em vez de pistola leitora), como se tal terminologia tivesse a capacidade de alterar as características técnicas do produto.

A empresa recorrente procura criar confusão semântica ao alegar que o equipamento seria “compacto”, “Frágil”, “adequado apenas para uso eventual”, “Que seu uso contínuo provoca lesão da mão do operador (LER) devido à posição do botão de acionamento”, chegando a afirmar que exigiria, em determinados casos “O uso das duas mãos” para operar o produto.

Entretanto, cabe questionar: Com qual argumento técnico, comprovação científica ou respaldo documental o recorrente fundamenta tais alegações? A resposta é simples, nenhuma. Se trata de contestações destituídas de base técnica, cujo único propósito é desqualificar artificialmente o produto ofertado pela vencedora. Vejamos:

I – Do formato Compacto

O fato do produto NETUM C750 ser mais compacto em relação a outros modelos, constitui uma vantagem do produto, especialmente diante da exigência editalícia de alcance de até 100 metros via tecnologia 2.4Ghz, característica muito comum em almoxarifados e áreas de expedição de material. Fica claro que um equipamento compacto, desde que atenda a todas as características (o que é o caso) proporciona maior mobilidade, sobretudo em deslocamento entre setores, tendo vantagem em relação a modelos mais pesados e/ou volumosos.

II Da suposta Fragilidade

Embora não seja exigido em edital, informamos que nosso produto também possui as certificações contra poeira e umidade, bem como resistência a quedas, refutando as alegações da empresa recorrente. Além disso, a contratação, é por intermédio de outsourcing (locação) no qual toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos propostos estão inclusos sem qualquer ônus à administração, ou seja, mesmo que ocorra eventual falha no produto, o seu retorno à operação ou troca é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

III Quanto à possibilidade de causar LER (Lesão por Esforço Repetitivo)

Não há, na peça recursal emitida pela empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras LTDA qualquer estudo técnico, fundamento legal, laudo, citação de artigos ou publicação científica que associe o uso do Netum C750 ou de produtos similares à ocorrência de LER.

A menção feita pela recorrente institui mera especulação, sem qualquer base técnica, que não se sustenta nem diante da própria peça recursal. O ministério da saúde, aponta que a LER como risco genérico para profissionais submetidos a movimentos repetidos (Exemplo: Professores, digitadores, costureiros, operadores de máquinas etc), e não como efeito decorrente de um modelo específico. Com isso, queremos exemplificar que a LER, é causada pelo esforço repetitivo do corpo, e que se não seguido as recomendações, qualquer equipamento de uso manual poderá desencadear o distúrbio.

Link da publicação sobre LER/Dort Ministério da saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/ler-e-dort-complicacoes-envolvem-incapacidade-temporaria-ou-permanente-para-o-trabalho>

Afirmar que um equipamento causaria LER e o outro não, sem comprovação é argumento falacioso, tendencioso e desesperado, que visa apenas influenciar o julgamento da comissão de licitação de acordo com os seus objetivos.

Diante do exposto, e das provas contidas aqui, fica evidente que não há qualquer divergência relevante entre o primeiro equipamento ofertado e o solicitado no edital, sendo absolutamente descabida a tentativa de desclassificação baseada em tipologia ou terminologia do fabricante.

O Netum C750 cumpre de forma satisfatória todos os requisitos do termo de referência.

4. Da etapa competitiva de lances

Gostaríamos de destacar a alegação da recorrente de que detém todos os produtos aptos a atender ao edital e de que estaria disposta a reduzir seus preços aos mesmos patamares ofertados por nossa empresa, valores que, cumpre salientar, foram alcançados de forma legítima durante a etapa competitiva de lances, mediante readequação de proposta, e devidamente aceitos pela Administração.

Ora, se a recorrente de fato possuía condições de apresentar tais preços, por qual motivo não o fez no momento adequado, ou seja, durante a fase de lances? Excesso de confiança na ausência de concorrentes habilitados? Negligência? Ou, ainda, uma aposta de que o certame transcorreria sem a devida competição?

Tal conduta evidência, na realidade, que a recorrente busca agora, por meio de recurso, **oferecer vantagem que deveria ter sido perseguida no momento oportuno**, configurando comportamento contraditório e incompatível com os princípios da lealdade e da boa-fé que regem o procedimento licitatório.

Ademais, importa comprovar que a recorrente, mais uma vez, lança mão de alegações infundadas com o objetivo de tumultuar o processo. Em sua proposta inicial, onde era obrigatório informar a marca e modelo do produto, no item 08 (rotulador eletrônico), **cadastrou produto que não atende às especificações do edital, uma vez que o modelo Brother PTP900W não atende às especificações de largura mínima da fita, ora exigidos de 3,5mm a 36mm enquanto o equipamento ofertado suporta de 6mm a 36mm.**

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Locação Rotulador Eletrônico, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda	87.138.145/0001-31	25/09/2025 - 17:29:42	PT-P900W	BROTHER	5	R\$252,15	R\$ 1.260,75	Não
Compaless Informática Eireli Me	23.105.763/0001-00	26/09/2025 - 08:25:36	PTP950WN	Brother	5	R\$252,15	R\$ 1.260,75	Sim
ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA	23.226.948/0001-65	26/09/2025 - 08:23:11	-	-	5	R\$378,23	R\$ 1.891,15	Sim

PT-P900W

Rotulador de escritório



Tipo de impressão	Impressora de Etiquetas de Escritório
Tecnologia de impressão	Transferência Térmica em Fita Laminada
Resolução de impressão	360x360 dpi (padrão), 360x720 dpi (alta resolução), 360x180 dpi (rascunho)
Largura de impressão	1,26" (32 mm)
Velocidade de impressão	Até 2,3 ips (60 mm/s) a 360x360 dpi, até 3,1 ips (80 mm/s) a 360x180 dpi.
Cortador	Cortador Automático Embutido: corte total e meio corte
Fitas	Fitas TZe, Tubo Termo Retrátil HSe
Largura das fitas	6 mm, 9 mm, 12 mm, 18 mm, 24 mm, 36 mm

Link para consulta: <https://www.brother.com.br/-/media/brother/product-catalog-media/documents/2023/03/01/06/15/pt-p900w.pdf>

Diante desse cenário, resta o questionamento: estaria a recorrente tentando frustrar o regular andamento do processo licitatório conduzido por esta Administração? Considerando que incluiu um equipamento que não atende às exigências editalícias, não seria plausível concluir que seu intuito seja criar obstáculos ao certame, em evidente tentativa de preservar benefício próprio em detrimento do interesse público?

5. Da tentativa de desqualificação da comissão de licitação

Por fim, cumpre registrar a intenção da recorrente em desqualificar a própria Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, ao insinuar que “a sociedade brasileira não admite mais a atuação temerária de seus agentes administrativos” e, ainda, ao sugerir que não se poderia admitir qualquer interpretação distinta da sua. Ao lançar tais expressões, a empresa não apenas revela inconformismo com o resultado do certame, mas também evidencia a clara tentativa de constranger a atuação da Administração, buscando impor sua visão particular como se fosse a única correta e possível.

6. Dos pedidos

Diante da tentativa da recorrente em induzir esta Comissão de Licitação ao erro, ao sugerir, de forma infundada, que a empresa Compaless não seria assistência técnica treinada dos fabricantes, bem como ao apresentar argumentos equivocados de que o produto **Netum C750** não atenderia às exigências do edital sendo que na própria peça recursal há comprovação de que o equipamento atende plenamente, resta evidente que o recurso tem por finalidade única denegrir a imagem da Compaless e dos produtos por ela ofertados.

Além disso, verifica-se a indução à desqualificação da própria Comissão de Licitação, somada à negligência da recorrente na etapa competitiva de lances.

Assim, requer-se o **indeferimento integral** da peça recursal apresentada, com a consequente **manutenção da empresa COMPALESS como vencedora do certame**, por ter atendido de forma plena a todos os requisitos editalícios.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2025

Alessandro de Jesus Medeiros
Sócio / Diretor
COMPALESS INFORMATICA LTDA-ME



Brother International Corporation do Brasil Ltda.

Av. Paulista, 854 – 15º andar – Edifício Top Center
Bela Vista, São Paulo | SP – Brasil CEP 01310-100
brother.com.br
solucoes.brother.com.br
centraldeatendimento.brother.com.br

São Paulo, 30 de Setembro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Taquari
Pregão Eletrônico nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Prezados Senhores(as),

Em atenção à solicitação formulada por **COMPALESS INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 23.105.763/0001-00, com sede na Av. Agostini nº 67, bairro: Navegantes - Porto Alegre/RS**, a **Brother International Corporation do Brasil Ltda.**, com sede na Av. Paulista, 854, 15º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 62.202.189/0001-52, declaramos para os devidos fins que tal empresa solicitante é uma das revendas autorizadas Brother, em caráter não exclusivo, e está apta a comercializar produtos originais da marca "Brother" que tenham sido regularmente importados e, portanto, devidamente introduzidos no mercado nacional pela Brother International Corporation do Brasil Ltda e/ou que tenham sido fabricados diretamente pela Brother International Corporation do Brasil Ltda., incluindo os equipamentos, suprimentos, peças e acessórios originais dos modelos ADS4700W, D00V9X001, DCPL5512DW, DR3602, HLL5212DW, PTP950NW, TN3662XLSBR e TZESM961 da marca "Brother", ofertados no Pregão em referência, estando apta a treinar para uso e a prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos originais da marca "Brother".

Declaramos ainda, na forma da Lei, que possui programa de manufatura reversa para suprimentos consumíveis e que realiza o processamento e destinação final dos mesmos de acordo com o disposto no Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei N.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A **COMPALESS INFORMATICA LTDA., CNPJ 23.105.763/0001-00** é responsável pela coleta dos suprimentos consumíveis e participa do programa de manufatura reversa **BROTHER**, reforçando a participação ativa da empresa no processo de sustentabilidade ambiental.

Esta declaração tem validade de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Erika Joaquim

F001A298898A452...

Erika Cristina Joaquim
Coordenadora de Assuntos Corporativos
CPF: 278.203.628-98

Assinado por:

Michelle Almeida

8FEF0247262C49E...

Michelle Caetano de Almeida
Gerente de Controladoria
CPF: 066.631.616-36



Certificado de Treinamento Técnico

Compaless

Luan Alberto Torres Longaray

Concluiu com êxito o treinamento técnico presencial

LASER A4 (EL/ELH), INKJET A3 (MINI17) + SOLUÇÕES BROTHER

com carga horária de 24 horas na Brother International Corporation do Brasil

São Paulo, 14 de Maio de 2025

William Warne Pepino
Instrutor Técnico

Rodrigo Abramovich
Coordenador de Customer Service

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 22	Nº
	Empregador COMPALESS INFORMATICA EIRELI ME	CNPJ 23.105.763/0001-00
	Endereço Avenida AGOSTINI, 67, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE, RS,	

mpregado LUAN ALBERTO TORRES LONGARAY	Beneficiários
esidência Rua CELSO LOPES, 175, COLINA, GUAIBA, RS, - CEP: 92700-620	

Data de nascimento 22/11/1996		Local do nascimento PORTO ALEGRE - RS		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro					
FILIAÇÃO	Pai TELMO JOSE LONGARAY										
	Mãe FABIANA VIDAL TORRES										
Cédula de Identidade 2109306924		Data de emissão		Órgão/UF emissor SSP/RS		Título Eleitoral		Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe	
CTPS 9381025		Série 0030		Data de expedição da CTPS 16/03/2012		UF CTPS RS		CPF 035.548.110-33		Cart. Nac. Habilitação	Categoria
Doc. militar		Categoria		Cor Branca		Sexo Masculino		Grau de instrução Ensino Médio Completo			
Deficiência Não				Telefone Residencial				Telefone Celular			
Cargo AUXILIAR TECNICO						Função				C.B.O. 951105	

Data de Admissão 15/02/2023	Salário R\$	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 17:30	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:00
FGTS	Opção em 15/02/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 207.69132.83-3	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO			
em 01/11/2023 R\$ 2.000,00 por mês		Em 01/04/2024 R\$ 2.000,00 por mês	01/04/2024 - Cargo: 951105 AUXILIAR TECNICO Para: 951105 AUXILIAR TECNICO III
em 01/11/2024 R\$ 2.000,00 por mês		Em 01/02/2025 R\$ 2.000,00 por mês	
			01/02/2025 - Cargo: 951105 AUXILIAR TECNICO III Para: 951105 AUXILIAR TÉCNICO IV

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 15/02/2023 a 14/02/2024	De 20/05/2024 a 03/06/2024		
De 15/02/2023 a 14/02/2024	De 08/07/2024 a 12/07/2024	De 13/07/2024 a 22/07/2024	
De 15/02/2024 a 14/02/2025	De 18/08/2025 a 27/08/2025	De 28/08/2025 a 06/09/2025	

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
		Data da saída:
		Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		LUAN ALBERTO TORRES LONGARAY
		COMPALESS INFORMATICA EIRELI ME

OBSERVAÇÕES

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=18523072921\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=18523072921)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

035.548.110-33

Nome

LUAN ALBERTO TORRES LONGARAY

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

22

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas



Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado



Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS



Contrato de trabalho

Nome do cargo

AUXILIAR TÉCNICO IV

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

951105 - Eletricista de manutenção eletroeletrônica



Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO



Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês



Salário base

[REDACTED]

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado



Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ



Número de Inscrição

23.105.763/0001-00

Nome

COMPALESS INFORMATICA LTDA

Descrição Complementar

RUA AGOSTINI 67 BAIRRO NAVEGANTES

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)



Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial



Descrição da jornada semanal contratual

Segunda a sexta das 08:00 AS 18:00;

A jornada semanal possui horário noturno?

☐ Sim ☒ Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

15/02/2023

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

93.074.383/0001-23

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1231057630000002025030422

Número do recibo

1.1.000000003113481

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_00

Voltar

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
([HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/))
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
([HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/))
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
([HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/))

;;

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.3 | eSocial.Web.Negocio: 3.14.1